



EDITAL

Edital de Licitação Retificado nº 071/2022

Tipo de Licitação: “Menor Valor Global”

Processo Administrativo nº 1647/2022

Modalidade: **Tomada de Preço nº 012/2022**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 1647/2022**, acha-se aberta no Paço Municipal à licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Global**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.648 de 27 de maio de 1998 e posteriores, devidamente regulamentadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a *contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoponto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.*

1.2. A sessão será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.889, de 02 de junho de 2022.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações do objeto estão contidas no *Anexo I ao IV* e *Anexo XI*, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para o certame é de **R\$ 377.393,96** (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

3.2. Os valores estimados para a contratação foram obtidos com base na CDHU e SINAPI – ambas com Desoneração, conforme constam desse instrumento convocatório.

3.4. Os preços estimados serão os máximos a serem aceitos pela Administração Pública.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os esclarecimentos relativos às **DESCRIÇÕES OU TERMOS TÉCNICOS** serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, das seguintes maneiras:

4.1.1. Responsável: Eng^a. Flavio Maffioletti de Souza

4.1.2. Telefone: (19) 3575 – 9000

4.1.3. E-mail: eng2@itirapina.sp.gov.br; licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

convenios1@itirapina.sp.gov.br

4.2. Os esclarecimentos relativos à **DOCUMENTAÇÃO OU CONDIÇÕES DO EDITAL** serão prestados nos dias de expediente, das 13h30min às 17h00, na Divisão de Licitação, pelo e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br e telefone (19) 3575-9000.

4.3. Somente serão recebidas **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br; licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, em conformidade com o Art. 41, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOS ANEXOS

5.1. Fazem parte integrante deste edital os 16 (dezesseis) documentos anexos, abaixo:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Projetos.
- Anexo III – Planilha Orçamentária.
- Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro.
- Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral.
- Anexo VI – Atestado de Visita Técnica.
- Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento.
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo IX – Declarações de Habilitação.
- Anexo X – Dados Contratuais.
- Anexo XI – Minuta Contrato Administrativo.
- Anexo XII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
- Anexo XIV – Cadastro do Responsável.
- Anexo XV – Ordem de Início de Serviços.
- Anexo XVI – Modelo de Extrato de Contrato.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS

6.1. Início de retirada de edital: **06 de dezembro de 2022**.

6.2. A elaboração ou atualização do CRC da referida empresa deverá ser realizada até o dia **19 de dezembro de 2022**, terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes.

6.3. A visita técnica poderá ser realizada até o dia **21 de dezembro de 2022**, juntamente com a servidor Flávio Maffioletti de Souza, engenheiro municipal.

6.4. Os envelopes serão recebidos até as **13h30min** do dia **22 de dezembro de 2022**, na **Seção de Protocolo**.

6.5. O **credenciamento** se iniciará após as 13h30min no dia da sessão.

6.6. A **sessão pública** será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada à Avenida Um, 106, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000.



6.7. A sessão de abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação** será realizada no **dia 22 de dezembro de 2022**, após o término da fase de credenciamento.

6.8. A sessão de abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** será agendada ou realizada no mesmo dia da sessão de abertura dos envelopes de nº 01, a mesma depende do desfecho da fase de habilitação das documentações apresentadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais especializadas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, que satisfaçam as condições previstas neste Edital.

7.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Prefeitura de Itirapina, ressalvando o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Condições obrigatórias para a participação das empresas em **recuperação judicial**: que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (cf. Súmula 50 do TCESP), junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 01.

7.4. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

7.4.1. Com falência decretada.

7.4.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.4.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.4.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.4.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.4.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.4.8. Empresas que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

7.4.9. Empresa NÃO CADASTRADA (CRC) ou que não atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (declarações vencidas) até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de proposta.

7.4.10. Empresas que elaborou o projeto técnico para o presente processo licitatório.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A realização da Visita Técnica pela proponente é **FACULTATIVA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

8.2. A proponente que optar por **não realizar** a visita técnica deverá apresentar no envelope nº 01 o **Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento**, declarando que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecimento de todos os detalhes referente aos serviços deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.3. A proponente que optar por **realizar** a visita técnica, deverá trazer preenchido o **Anexo VI – Atestado de Visita Técnica**, comprovando a visita ao local, sendo assinada por um servidor municipal e por um representante da empresa.

8.4. O agendamento poderá ser feito com antecedência, por meio do telefone (19) 3575-9000, e-mail eng2@itirapina.sp.gov.br - falar com o servidor Flávio Maffioletti de Souza, engenheiro municipal, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias de expedientes.

8.5. A visita poderá ser realizada do **dia 11 de novembro** ao **dia 05 de dezembro de 2022**, tendo como ponto de encontro dos interessados na Prefeitura Municipal de Itirapina, localizada na Rua 01, nº 106, Centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000.

8.6. Não será permitido participar da Visita Técnica, os interessados que comparecerem no local acima descrito – "Ponto de Encontro", após o horário determinado.

8.7. A visita técnica deverá ser realizada de preferência por um **responsável técnico (engenheiro) ou representante, vinculados à empresa.**

8.8. Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura, quantidades, natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais, obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas e realização do objeto.

9. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

9.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido pela Comissão Permanente, designada pelo Decreto Municipal nº 3.889, de 02 de junho de 2022, sendo o mesmo válido somente no Município de Itirapina.

9.2. Para as empresas que possuem o CRC, deverá ser atualizado caso necessidade, até o **terceiro dia anterior** ao determinado para recebimento dos envelopes.

9.3. A empresa que não possuir CRC (Certificado de Registro Cadastral), e desejar oferecer proposta nos termos do presente Edital, deverá apresentar documentação necessária até o **terceiro dia anterior** ao determinado para recebimento dos envelopes.

9.4. Somente será recebida **Documentação Para o CRC**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente, podendo o protocolo ser realizado de maneira presencial e ou eletrônica de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Presidente da Comissão, observados os prazos estabelecidos.



9.4.1. Junto aos documentos a proponente deverá apresentar **duas vias** do **Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral**, na Seção de Protocolo, assim a proponente terá uma via de comprovação da data e horário de seu protocolo.

9.5. Com a documentação protocolada para o CRC, a administração pública realizará a abertura de um processo administrativo, do qual nenhum representante poderá solicitar a retirada de qualquer documento, sendo estes utilizados para futuras atualizações necessárias.

9.6. A **elaboração do CRC** pela administração pública será realizada no prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do e-mail/ protocolo de entrega de todos os documentos.

9.7. A **retirada do CRC**: a comissão por meio de e-mail encaminhará o Certificado de Registro Cadastral assinado por no mínimo três membros da comissão designada, o mesmo também será disponibilizado no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>.

9.8. A Certidão cuja validade não estiver expressa no documento deverá ter a data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à entrega da documentação.

9.9. Deverão ser apresentados os documentos em **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou por servidor público.

9.9.1. Para a autenticação de cópias por servidor público do município é necessário apresentar as cópias juntamente com o original, obrigatoriamente sendo ambos idênticos.

9.9.2. A realização da autenticação por servidor dessa administração deverá ser agendada com antecedência na Divisão de Licitação, pelos e-mails licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br e telefone (19) 3575-9000.

9.10. Será analisada por servidor público com conhecimento técnico a qualificação econômica (subitens 9.11.10) para a averiguação dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e de endividamento total.

09.11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMULAÇÃO DO CRC:

09.11.1. **Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral.**

09.11.2. Cédula de identidade dos sócios.

09.11.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

09.11.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, **ou**;

09.11.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

09.11.6. Tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.11.7. Quanto às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**: Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



09.11.8. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

09.11.9. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante.

09.11.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

09.11.10.1. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses.

09.11.10.2. Sendo o caso e conforme a legislação, a documentação de que se trata o subitem 09.11.10, poderá ser substituído por comprovante de opção de tributação, com base no lucro presumido, obrigatoriamente entregue na Receita Federal, nos termos da Lei nº 8.541/92, artigos 13 a 20.

09.11.10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, conforme Artigos 25 a 27 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a documentação de que se trata o subitem 09.11.10, poderá ser substituída pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. TRATANDO-SE DE SÓCIO.

10.1.1. Cópia de documento oficial que contenha foto.

10.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR.

10.2.1. Cópia de documento oficial que contenha foto.

10.2.2. Instrumento público de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, com assinatura registrada em cartório, e ou;

10.2.3. Instrumento particular de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com assinatura registrada em cartório, acompanhado de cópia do seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

10.3. DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES PARA O CREDENCIAMENTO.

10.3.1. O credenciamento será realizado juntamente com a entrega dos envelopes.

10.3.2. Os documentos apresentados para o credenciamento:

10.3.2.1. Terão total valor para a fase de habilitação.

10.3.2.2. Deverão ser entregues **fora dos envelopes**.

10.3.2.3. Deverão ser apresentados **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

10.3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa.



Havendo mais de um, este (s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

10.3.4. No ato do credenciamento, além dos documentos enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

10.3.5. A não apresentação ou incorreção da documentação para o credenciamento não implicará na inabilitação da licitante, mas **impedirá** o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão pública.

10.3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

11.1. Os envelopes deverão ser apresentados, separadamente (um e outro) ambos fechados e rubricados nos lacres, contendo em sua parte externa, além da Identificação da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação;

Envelope nº 02 – Proposta Comercial;

À Divisão de Licitação | Prefeitura Municipal de Itirapina

Razão Social da Empresa

CNPJ da empresa

Endereço da empresa

Processo Administrativo nº 1647/2022

Tomada de Preços nº 012/2022

11.2. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

11.3. Os envelopes serão recebidos até as 13h30min do **DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022**, na **Seção de Protocolo**.

12. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. DAS DISPOSIÇÕES DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

12.1.1. Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados:

12.1.1.1. No original, ou;

12.1.1.2. Através de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que acompanhado do original;

12.1.1.3. Ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.1.2. A Certidão cuja validade não estiver expressa no documento deverá ter a data de expedição de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação”.

12.1.3. As empresas devem apresentar a certidão de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.4. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou sócio



administrador ou pelo procurador, juntando-se a procuração (apresentada na fase credenciamento).

12.1.5. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela DLC em decorrência da apresentação dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

12.1.5.1. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

12.1.5.2. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação e, a Comissão ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

12.1.5.3. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado no certame.

12.1.6. A comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do termo da Ata, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **INABILITAÇÃO** da mesma e decadência do direito à contratação.

12.1.7. Para os Licitantes Domiciliados Em Outro Estado: se declarada vencedora por ofertar o *menor valor global*, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP ou CAU-SP.

12.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01: Deverá conter documentação de Habilitação, conforme item 12.3 ao item 12.7 do presente edital.

12.3. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com documentação vigente, emitido e ou atualizado (caso haja certidão vencida) pela administração pública até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

12.4. DECLARAÇÕES E ANEXOS

12.4.1. *Anexo X – Dados Contratuais* (a não apresentação deste não possui caráter eliminatório da proponente).

12.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da



preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar o **Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

12.5.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (para o estado de SP: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

12.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (para o estado de SP:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

12.5.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

12.5.7. Prova de que a empresa se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo IX – Declarações De Habilitação**.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. **Anexo VI – Atestado de Visita Técnica** ou **Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento**, preenchido e devidamente assinado.

12.6.2. Certidão de Registro da **Empresa** no CREA ou no CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

12.6.3. Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no CREA ou no CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.



12.6.4. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove o desempenho técnico-operacional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme súmula 24 do TCE, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância:

Fornecimento de Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa – 60% de 702,75, constando na planilha orçamentária.

12.6.5. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente acervado no conselho competente, conforme súmula 23 do TCE, que comprove o fornecimento de Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa.

12.6.5.1. A comprovação de que o responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica pertencente ao quadro da empresa licitante, deverá ser feito através de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho, Ficha Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, admitida a comprovação de contratação de profissional autônomo, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.7.2. Comprovação de que a licitante possui boa situação financeira, de acordo com seu capital social e balanço social, analisado por servidor designado, constante no CRC, deverão possuir os seguintes índices:

12.7.2.1. Índice de Liquidez Geral, igual ou maior que 1,00 (um), ($ILG = A.C. + R. L. P / P.C. + E. L.P.$).

12.7.2.2. Índice de Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,00 (um), ($ILC = A.C / P.C.$).

12.7.2.3. Índice de Endividamento Total, igual ou menor que 0,50 (zero vírgula cinco), ($IET = P.C. + E. L. P / A.T.$).

12.7.2.4. Comprovação de que a empresa licitante possui Capital Social e/ou Patrimônio Líquido superior ou equivalente a **R\$ 35.545,42** (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 10% do valor estimado desta licitação, conforme §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8666/93.

12.7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, conforme Artigos 25 a 27 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, a comprovação de que se trata o subitem 12.7.2, poderá ser substituída pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

12.7.4. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme Súmula 50 do TCESP).



13. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1. DEVERÁ CONTER NO ENVELOPE Nº 02.

13.1.1. Planilha Orçamentária; preenchida de acordo com os serviços a serem executados, atendendo a todas as especificações e valores deste edital.

13.1.3. Cronograma Físico - Financeiro; preenchido de acordo com os serviços a serem executados, atendendo a todas as especificações e valores deste edital.

13.2. Das Disposições Finais da Planilha Orçamentária.

13.2.1. Conter o valor unitário, valor unitário com BDI e valor total, considerando BDI de 27,35%, ambos os valores expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

13.2.2. Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

13.2.3. Conter valores iguais ou menores ao constante no item 03 deste edital.

13.2.4. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

13.2.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

13.3. Das Disposições Finais do Cronograma Físico Financeiro.

13.3.1. Ser elaborado em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

13.3.2. Ser datado e assinado pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

13.3.3. Conter prazo para a execução de 06 (seis) meses, após a emissão da OIS - Ordem de Início de Serviço.

13.4. Das Disposições Finais.

13.4.1. A proponente tem ciência de todas as especificações e prazos, conforme disposto nos anexos, *Anexo I ao IV* e *Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo*, podendo assim elaborar proposta comercial com valor adequado para a realização do objeto **não sendo admitidas**, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

13.4.2. Não serão aceitos documentos enviadas por meio eletrônico ou via fac-símile.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

14.1. O presente processo licitatório será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.2. *Abertura dos envelopes de “Documentos para Habilitação”:*

14.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente



de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentos para Habilitação”.

14.2.2. Será dada vista dos documentos de habilitação de cada uma das licitantes às demais, para a impugnação da documentação, podendo os licitantes desistir expressamente da interposição de recurso contra habilitação ou inabilitação.

14.2.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão pública, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, permanecendo reunida até a conclusão da análise da documentação de habilitação, sendo que do resultado da análise dos documentos será lavrada Ata Circunstanciada, dando-se ciência a todos os interessados da decisão da Comissão.

14.3. Critério para Julgamento da Documentação:

14.3.1. Estarão inabilitados os proponentes que possuírem as restrições contidas no item 07.03 e seus subitens.

14.3.1.1. Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem a Regularidade Fiscal conforme exigência deste Edital.

14.3.1.2. Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem Qualificação Técnica conforme exigência deste Edital.

14.3.1.3. Estarão inabilitados os proponentes que apresentarem documentação com datas divergentes às solicitadas neste edital.

14.3.2. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.3.3. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes.

14.3.4. Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, expedido pela DLC em decorrência da apresentação dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

14.3.5. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

14.3.6. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação e, a Comissão ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

14.3.7. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será



considerado inabilitado no certame.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

14.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO da mesma.

14.3.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para representação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

14.4. Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial”:

14.4.1. Os envelopes de “Proposta Comercial” serão abertos no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Estando todos os proponentes considerados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

14.4.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços ofertados.

14.4.3. Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação na Imprensa Oficial.

14.4.4. Para os Licitantes Domiciliados Em Outro Estado: se declarada vencedora por ofertar o menor valor global, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP ou CAU-SP.

14.5. Critérios para o julgamento das “Propostas Comerciais”:

14.5.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

14.5.1.1. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

14.5.1.2. Revelar-se manifestante inexecúvel ou inaceitável (excessivo) nos termos do inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.5.1.3. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido pela Prefeitura de Itirapina).

14.5.1.4. Não estiverem datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

constarem o prazo de validade e sem o cronograma físico-financeiro.

14.5.1.5. Não será levada em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.6. Da Classificação:

14.6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação em conformidade, se for o caso, com a Lei Complementar 126 de 14 de dezembro de 2006 e com o inciso I do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, levando-se em conta exclusivamente o **Menor Valor Global**.

14.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada e atendida à norma contida Artigo 3º § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.6.2.1. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, na forma do Artigo 45 §2º, da supracitada Lei de Licitações, com suas atualizações.

15. DO RECURSO

15.1. Dos atos da Comissão, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, que deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido.

15.2. Somente serão recebidos **Recursos**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente, podendo o protocolo ser realizado de maneira presencial e ou eletrônica de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Presidente da Comissão, observados os prazos estabelecidos.

15.3. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Presidente da Comissão encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão da Presidente da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, homologará o objeto do certame à licitante vencedora e adjudicará o procedimento licitatório.

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública e interposição no prazo fixado importará na decadência do direito de recurso, resultando homologação e adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Para instituir a formalização do contrato administrativo, a empresa vencedora deverá providenciar e encaminhar para a elaboração do mesmo, no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br, após a sessão pública de abertura do envelope de proposta, os documentos abaixo, se necessário:

17.1.1. *Anexo X – Dados Contratuais.*

17.1.2. Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, delegando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social.

17.2. A empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato correspondente, após publicação de “**Notificação Para Assinatura**” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e no Diário Oficial do Estado: <https://www.imprensaoficial.com.br/>

17.3. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF do CONTRATO (que não deverá ser alterado).

17.3.1. As vias do CONTRATO deverão ser postadas por SEDEX para a administração publica em até **03 (três) dias uteis** após publicação da “Notificação Para Assinatura de Contrato”.

17.3.2. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, uma página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

17.3.3. *Endereço para envio:* Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

17.3.4. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br

17.3.5. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda do CONTRATO.

17.4. É admitido que a empresa assine digitalmente o termo de contrato.

17.5. Caso a empresa não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

17.6. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.



17.7. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

17.8. A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

17.9. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

17.10. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o CONTRATO.

18. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

18.1. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.2. A Ordem de Início de Serviço será emitida após a homologação, conforme determinação da secretaria gestora.

18.3. Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para o início da execução da obra, conforme cronograma físico financeiro.

18.4. Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 06 (seis) meses para a execução da obra, conforme fixado no cronograma físico financeiro.

18.5. Todos os prazos constantes no contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir - se - á dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19. DO RECURSO FINANCEIRO

19.1. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: **Dotação Orçamentária nº 1377;** Fonte 91 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Função Programática 23.695.9017.2119.

19.2. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: **Dotação Orçamentária nº 1432;** Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 23.695.9017.1266.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos ficam condicionados ao prévio atestado de regularidade e medição dos serviços, a ser emitido pelo gestor do contrato administrativo.

20.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica - NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

20.3. A Nota Fiscal Eletrônica – NFE deverá ser emitida referente à etapa realizada, em conformidade com o valor fixado no cronograma físico financeiro, parte integrante do presente contrato.

20.4. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Itirapina, CNPJ nº 46.313.714/0001-50, e também, obrigatoriamente discriminado os dados:



20.4.1. Processo Administrativo nº 1647/2022;

20.4.2. Tomada de Preços nº 012/2022;

20.4.3. Contrato Administrativo nº 0xx/2022;

20.4.4. Identificar a medição (Exemplo: 1ª Medição).

20.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

20.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras.

20.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

20.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

20.8. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela gestão da CONTRATANTE.

21. DOS IMPOSTOS E REAJUSTE

21.1. Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes aos impostos conforme facultam a legislação pertinente e orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

21.2. Todos os valores para a presente contratação permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas condições previstas na legislação vigente.

21.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A licitante vencedora tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I ao IV* e *Anexo XI – Minuta de Contrato*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

22.2. Todas as obrigações da CONTRATADA estão fixadas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrições, sendo que serão parte do *Contrato* firmado.

23. DOS DIREITOS DAS PARTES

23.1. Dos direitos da CONTRATADA.

23.1.1. O recebimento dos valores devidos pela prestação de serviços, no prazo fixado.

23.1.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas a execução dos serviços, cabendo resposta nos prazos



razoáveis aos pleitos.

23.2. Dos diretos da CONTRATANTE.

23.2.1. Atestar os serviços prestados, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

23.2.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

23.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para este fim.

23.2.4. Solicitar qualquer tipo de informação, relacionada a execução do objeto.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

24.2. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

24.3. Acompanhar, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovadas a execução parcial ou total, fiel e correta dos serviços;

24.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

24.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;

24.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

25.2. Caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da Prefeitura Municipal de Itirapina para os devidos fins.

26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

26.2. Em caso de descumprimento parcial ou total do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93, especialmente:

26.2.1. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no início da execução ou na retomada do serviço;

26.2.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços, que implique rescisão contratual;

26.2.3. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o total contratado, em caso de inexecução total do objeto.

26.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal,



bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral dos serviços.

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8666/93.

26.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

26.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

26.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

26.6. Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

26.7. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato.

26.8. Multas por Rescisão:

26.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

26.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

26.8.3. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

26.8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

27. DA GESTÃO DO CONTRATO

27.1. Fica designada o Sr. GILBERTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR, secretário municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, em ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1647/2022**
Folha

1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.648 de 27 de maio de 1.998 e posteriores aplicáveis à espécie, e, sendo o caso, a anulação não ensejará aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação financeira.

29.2. A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação, sendo para tanto, observado e atendido o disposto no §4º do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

29.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Administração Pública Municipal em harmonia com as legislações vigentes.

29.4. E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, do município, em jornais de grande circulação na região e, afixado no saguão do prédio da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Itirapina, 05 de dezembro de 2022

RENATO APARECIDO DE CAMPOS
Secretária Municipal da Administração



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

I OBJETIVO DO MEMORIAL

Os memoriais, especificações e normas que fazem parte do presente caderno visam estabelecer as condições para a execução das obras civis necessárias à **CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO NO ECOPONTO DO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO**.

As especificações constantes deste Memorial Descritivo deverão ser usadas em conjunto com os Projetos.

II DESCRIÇÃO DO PROJETO

Obra: **CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO NO ECOPONTO DO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO**.

Localização: Avenida Marginal, s/nº. Balneário Santo Antônio. Itirapina/SP.

A **ÁREA DE APOIO NO ECOPONTO DO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO** tem como programa de necessidades, construção, conforme quantitativos e descritivo dos serviços constantes na planilha orçamentária.

III DIRETRIZES GERAIS

Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os Projetos apresentados, Normas (NB), Especificações (EB), Métodos de Ensaio (MB) e Terminologia (TB) estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formuladas por laboratórios ou Instituto de Pesquisas Tecnológicas Brasileiros. Na ausência de Normas e/ou especificações brasileiras para determinados tipos de materiais ou serviços deverão obedecer às Normas e/ou especificações estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras). Obedecerão às recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou Especialistas em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalho.

A obra não poderá ser terceirizada, porém, caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da Prefeitura Municipal de Itirapina para os devidos fins, firmando contrato com a empresa terceirizada, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame os serviços prestados pela empresa terceirizada.

Deverá haver na obra um responsável técnico que será constato direto com a equipe da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Eventuais modificações nos projetos e especificações serão só admitidas quando aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA e o PROJETISTA.

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

Empreiteira, devendo ser previamente submetidos à apreciação da Fiscalização para aprovação.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa ou “rigorosamente equivalente” a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA e o PROJETISTA.

Toda mão-de-obra deverá ser da melhor categoria, com experiência, habilitada e especializada na execução de cada serviço. A empresa vencedora do certame deverá relacionar todos os funcionários que irão executar a obra, inclusive equipando os mesmos com EPI.

Serão impugnados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA todos os trabalhos que não satisfaçam a este documento.

Qualquer cor de pintura ou de material a ser empregado na obra deverá ser previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA antes de sua aplicação, mediante o fornecimento de amostra significativa na obra.

O mesmo expediente deverá ser adotado para os casos de materiais similares àqueles especificados como “standard”.

Controle Tecnológico:

Todos os ensaios relativos aos materiais empregados e aos trabalhos de construção serão executados pela Empreiteira ou através da firma indicada pela Fiscalização.

O similar será aceito pela Fiscalização desde que tenha a mesma característica e qualidade do especificado e deverá atender às Normas, Ensaios e Métodos da ABNT.

A Fiscalização indicará quaisquer detalhes de serviços que não estejam especificados em projeto.

Reparos, Retoques, Limpeza:

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da Empreiteira.

Caso o serviço não esteja executado de acordo com a proposta ou esteja mal executado, a empresa vencedora do certame será responsável por refazer a obra, sem prejuízo aos cofres públicos municipais.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes de sua apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, para vistoria e aprovação finais, a Empreiteira



deverá executar a sua limpeza, de acordo com as respectivas especificações.

Após a aprovação, a Empreiteira deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos (até o término das obras): contra incêndios, a ação da intempérie, choques, poeira, óleos, graxa, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas.

Após a conclusão total da obra, a Empreiteira deverá efetuar a sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso.

Os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares, deverão ser removidos, sob a responsabilidade da Empreiteira.

IV MEMORIAL DESCRITIVO GERAL

1 ÁREA DE APOIO

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza da área destinada à construção da edificação e alambrado deverá ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal, bem como a destinação adequada do produto resultante da limpeza do terreno.

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra feitas em lona com impressão digital e requadro em madeira medindo 4 m (largura) x 1,5 m (altura).

Deverá ser locado um container módulo para depósito, conforme NR18 (2015), com área mínima de 13,80 m², e um banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine, com retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

A locação da obra será através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50 metros, devidamente esquadrejado e nivelado. A locação dos eixos será executada através de topografia. A obra deverá ser locada seguindo a planta de locação do projeto estrutural, tanto em nível como em distâncias.

Deverá ser locada a calçada em torno da edificação, com pontaletes de 3 x 3 em madeira *Erismia uncinatum*, nas dimensões indicadas.

Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feito a competente comunicação à fiscalização, as quais procederão as verificações e aferições que julgar oportunas.

Deverá ser executada construção de abrigo de entrada de água e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65



cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno. Deverá ser executada a regularização e compactação mecanizada do terreno, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação da edificação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, incluindo também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.2 ESCAVAÇÕES E REATERRO

Para a execução das vigas baldrame e sapatas, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações e deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala respeitando-se a NBR-9061. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não as aberturas.

No reaterro deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 10 cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno.

1.3 FUNDAÇÕES

Serão do tipo sapatas e vigas baldrame, conforme o projeto estrutural. Depois de abertas as valas, devidamente apiloadas, deverá ser executado, no fundo das vigas baldrames e sapatas, lastro de concreto impermeabilizado de 5 cm de espessura. Sobre o lastro serão executadas as vigas e sapatas, devidamente armadas, com concreto fck = 30 MPa.

1.4 FORMAS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.



Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As formas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros). O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

1.5 ARMADURAS

A armadura a ser empregada será CA-60 e CA-50, conforme projeto estrutural e não poderá



ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.6 CONCRETO

O concreto da estrutura deverá obedecer às normas técnicas, respeitando-se as dimensões nos casos especificados no projeto estrutural.

O concreto a ser empregado na estrutura deverá ter uma resistência **Fck = 30 Mpa**.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, **7 (sete) dias**, após a concretagem.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0 cm de espessura. Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura: Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto; cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados; cobertura por camadas



de serragem ou areia, mantidas saturadas; lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica; películas de cura química.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas. Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100 mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água; Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno; manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico; manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hiposulfito de sódio; as pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante; as rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra.

A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

1.7 IMPERMEABILIZAÇÃO

As vigas baldrame e uma camada de 1 metro das paredes de alvenaria internas e externas deverão receber revestimento em argamassa impermeabilizada com aditivo hidrófugo com uma espessura de 2 cm.



Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção que estiverem em contato com o solo. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior, cobrindo as laterais e topo das vigas. As demãos deverão ser em direções opostas.

1.8 LAJES

A execução das lajes deverá ser de conformidade com o projeto estrutural. Na parte interna da edificação e abrigo do lixo será mista com vigotas de concreto e treliças metálicas e enchimento com blocos EPS e capeamento de concreto mínimo de 5 cm com $F_{ck}=25$ MPa. A armadura da laje será executada com barras de aço CA-50, CA-60, sendo compostas também de armaduras de distribuição.

1.9 ALVENARIAS E FECHAMENTOS

Serão executadas com blocos de concreto de vedação, classe C, com as dimensões de 14 x 19 x 39 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia, colocados "a cutelo". Os blocos deverão ser molhados antes de sua colocação e antes da aplicação do chapisco. O assentamento será com argamassa com traço de 1:4 (cimento e areia média). O levantamento deverá ser nivelado e com prumo devidamente conferido.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrames, deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas cinco primeiras fiadas do lado externo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior à da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Em torno da edificação, indicado em projeto arquitetônico, deverá ser instalado fechamento em tela de aço galvanizada malha 2"x2", com requadro em metalon, devidamente chumbado à estrutura da edificação.

1.10 VERGAS E CONTRAVERGAS



Serão executadas vergas acima dos vãos das portas e janelas e contravergas abaixo dos vãos das janelas em todos os vãos de portas e janelas, em canaletas preenchidas com concreto e duas barras de aço CA-50 de 6,3 mm de diâmetro, com transpasse mínimo de 30 cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada.

1.11 COBERTURA

A estrutura da cobertura deverá ser em trama e tesouras de aço.

O telhamento em geral deverá ser em chapa de aço com pintura poliéster, perfil trapezoidal, tipo sanduíche com poliestireno expandido, espessura de 0,50 mm. As telhas deverão apresentar qualidade no material, homogeneidade das peças e perfeito encaixe.

No encontro entre cobertura e paredes, deverão ser instalados rufos em chapa de aço devidamente vedadas preferencialmente com argamassa.

As calhas deverão ser em chapa galvanizada USG #26, corte 50 cm, conforme projeto, com inclinação de 1%.

Os rufos sobre os telhados e platibanda também deverão ser em chapa galvanizada USG #24, corte 33 cm, e deverão ser devidamente fixados à estrutura, com chumbamento no revestimento, para que seja evitada a entrada de água durante as chuvas ou seu descolamento devido ação dos ventos.

Toda a fixação de pingadeiras deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

1.12 INSTALAÇÕES DE DRENAGEM

As calhas deverão ser em chapa galvanizada nº 26, corte 50 cm, e deverão possuir inclinação de 1% em direção à tubulação de 75 mm de diâmetro. Na saída das calhas deverão ser instalados ralos semiesféricos.

1.13 REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS, EXTERNOS E TETO

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, no traço 1:3 (cimento, areia média), com espessura de 0,5 cm e cura de 3 dias, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente).

Para o chapisco, deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros: a umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco; o lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato; o



recobrimento total da superfície em questão.

O emboço deverá possuir traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média) com tempo de cura de 21 dias, e deverá ser desempenado com espuma de poliéster.

Para o emboço, nas paredes externas, o revestimento deverá ser feito com adição de aditivo impermeável hidrófugo em uma camada de 1 m de altura de revestimento.

O aditivo impermeabilizante hidrófugo em questão deverá ser utilizado na proporção de 2 litros para cada 50 kg de cimento.

Nas paredes internas dos banheiros e cozinha deverão ser assentadas placas cerâmicas esmaltadas de 20 x 20 cm, do tipo monocolor, com argamassa colante de alta adesividade até 1,5 m de altura.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Utilizado em todos os ambientes o piso em granilite será executado in loco com espessura mínima de 8 mm, com acabamento polido e aplicação de resina acrílica. As soleiras e rodapé terão as mesmas especificações do piso.

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

O teto do banheiro PcD deverá receber revestimento em emboço desempenado com espuma de poliéster, após aplicação de chapisco. Também receberá moldura em gesso em todo o perímetro.

1.14 ESQUADRIAS DE FERRO/ALUMÍNIO

As portas internas e externas da cozinha, DML e banheiros deverão ser venezianas de abrir e batentes, em alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca.

A porta do almoxarifado deverá ser de correr de duas folhas, sob medida, em chapa cega dupla constituído por: estrutura tubular em aço carbono SAE 1008 / 1010, com dimensões de 100 x 40 mm; duas roldanas superiores e duas inferiores em aço blindadas com rolamento de 5; fechamento em chapa de aço carbono vincada SAE 1008 / 1012, bitola BWG 14 (2,10 mm) nas duas faces (interna e externa), fixadas à estrutura tubular por meio de solda, com ou sem abertura; batentes em chapa de 3 / 16, porta-cadeado, ferrolhos, puxadores em barra redonda de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 1/2, todo o material metálico deverá ser fornecido com tratamento

superficial antioxidante à base de fundo de óxido.

No acesso do corredor frontal à garagem, deverá ser instalado portão em gradil do mesmo



tipo da grade já instalada na edificação.

Nas entradas deverão ser instalados portões também em gradil, de correr, conforme especificações em projeto.

Todas as portas deverão possuir jogo completo de ferragens.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado. Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste. As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes. Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas. Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas da cozinha, almoxarifado e sala de administração serão em alumínio de correr, constituídas por duas folhas de vidro boreal, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto.

As janelas dos banheiros e DML serão em alumínio, do tipo basculante, com vidro boreal.

Em todas as janelas serão instalados peitoris em granito, com espessura de 2 cm.

Para o acesso à caixa d'água deverá ser executado alçapão em chapa de ferro, em cor a definir, com porta cadeado.

1.15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os equipamentos elétricos, condutores e conectores deverão respeitar as instruções do fabricante, as normas técnicas da ABNT pertinentes a instalações elétricas de baixa tensão e serem certificadas pela qualidade e bom desempenho.

Tais instalações deverão ser executadas conforme projeto.

A ligação com o quadro de distribuição deverá ser com cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases.

O quadro de distribuição deverá ser em PVC, de embutir, para 12 disjuntores.

O disjuntor geral será de 63 A, enquanto o disjuntor do circuito de iluminação e os demais disjuntores conforme projeto elétrico.

Os eletrodutos aparentes serão em PVC rígido roscável, enquanto os eletrodutos embutidos deverão ser em PVC corrugado leve.

As dimensões dos eletrodutos e cabos estão especificadas no projeto elétrico.

As tomadas e interruptores deverão ser instaladas em caixas de PVC de 4" x 2".

As luminárias dos banheiros e DML serão em LED do tipo compacta.



As demais luminárias serão retangulares de sobrepor com lâmpadas de 20 W LED tubulares T8.

O cabo do aterramento será de 16 mm² conectado em aterramento composto de 1 haste de 5/8" x 2,4 m, com caixa de inspeção em polietileno de 0,3 m de diâmetro.

1.16 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT. Os tubos deverão ser de PVC rígido soldável marrom, com diâmetros especificados em projeto.

Os registros nos banheiros e cozinha deverão ser de gaveta em latão fundido cromado com canopla.

As válvulas de descarga das bacias sanitárias deverão ser do tipo antivandalismo, com diâmetro de 1.1/2".

Para instalação das torneiras de acionamento hidromecânico e da pia da cozinha, deverão ser utilizados engates flexíveis em PVC.

O lavatório do banheiro PcD será em louça, de canto e sem coluna, enquanto o lavatório do outro banheiro será em louça com coluna.

A caixa d'água deverá ser em polietileno com capacidade de 1000 litros, torneira de boia de 3/4" de diâmetro.

1.17 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT. Os tubos deverão ser de PVC rígido branco, série normal, com virola e anel de borracha e com diâmetros especificados em projeto.

As caixas sifonadas também serão em PVC rígido e possuirão grelha.

Conforme localizadas em projeto, deverão ser executadas caixas de inspeção de 60 x 60 cm em alvenaria, com fundo e tampa em concreto.

Mictórios e bacias sanitárias serão em louça.

Deverá ser instalado biodigestor de 1500 litros de capacidade, conforme especificações do fabricante e deverá ser executado sumidouro de 2 m de diâmetro.

1.18 PISOS

1.18.1 Internos

Deverá ser executado piso em concreto simples de 7 cm de espessura, com Fck=20 MPa, sobre um lastro de pedra britada de 3 cm de espessura em toda a edificação.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado,



molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 7 dias para que cure. Todos os pisos terão declividade de 0,5% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

Na área da garagem e almoxarifado o piso de concreto deverá ter espessura de 10 cm e deverá ser armado com tela de barras de aço CA-50 de Ø 5 mm de diâmetro espaçadas a cada 15 cm.

1.18.2 Externos

Deverá ser executado piso em concreto de 7 cm de espessura, com Fck=20 MPa, armado com tela soldada de aço com fios de 4,2 mm de diâmetro espaçados a cada 20 cm, sobre um lastro de pedra britada de 3 cm de espessura em torno da edificação.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 7 dias para que cure. Todos os pisos terão declividade de 0,5% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

1.19 PINTURA

Antes de receber a pintura, as superfícies dos elementos deverão estar isentas de partículas, poeiras e imperfeições.

Para as superfícies metálicas deverá se utilizar esmalte a base de água acetinado, em três demãos.

Para as paredes e teto, deverá se obedecer ao tempo necessário para a cura do revestimento e deverá ser executado fundo em seladora sobre a superfície e, após sua secagem, receberá tinta látex antimofa com acabamento acetinado, em três demãos.

Para os pisos em concreto, deverá se utilizar tinta acrílica, aplicada em três demãos.

Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

1.20 SERVIÇOS COMPLEMENTARES



Deverá ser realizada limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

2 ALAMBRADO

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

O alambrado deverá ser locado e após tal procedimento, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feita a competente comunicação à fiscalização, as quais procederão as verificações e aferições que julgar oportunas.

2.2 INFRAESTRUTURA E FECHAMENTO

Deverá ser executado alambrado com mourões de concreto armado e mureta em alvenaria.

Os mourões serão do tipo curvo e deverão possuir seção de 10 x 10 cm e comprimento total de 3 m, cravados num espaçamento máximo de 2,60 m, chumbados dentro dos furos dos blocos da mureta e em 50 cm de profundidade nas estacas de concreto armado.

O item 3.1-B da planilha orçamentária remunera ainda escavação; reaterro, regularização e compactação do terreno e fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, nos seccionamentos e finais do alambrado.

As estacas serão escavadas mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 20 cm. Deverão receber apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto Fck 20 MPa até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (20 cm); execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 1 m de comprimento, ficando 0,30 m acima da cota de arrasamento (que deverá ser engastada na canaleta da mureta), em aço CA50 e estribos em aço CA-60 de 5 mm de diâmetro a cada 15 cm.

A mureta deverá ser executada em alvenaria em todo o comprimento do alambrado com blocos de concreto aparentes de vedação de 14 x 19 x 39 cm, com uma fiada abaixo do nível do solo uma fiada acima, sendo a fiada inferior composta de canaletas preenchidas com concreto *grout* e colocação de uma barra de aço CA-50 de 8 mm de diâmetro. A tela deverá ser chumbada na fiada superior preenchida apenas de concreto.

Para a execução da primeira fiada, o fundo da vala escavada deverá ser devidamente compactada e deverá também receber lastro de brita com espessura de 3 cm.

A tela a ser instalada deverá ser de arame galvanizado nº 12 BWG, com malha de 2", com altura de 1,70 m acima da mureta. Após a amarração, passa-se um arame galvanizado nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1647/2022**
Folha

14 BWG, no último retângulo superior da malha da tela e no retângulo central da tela por todo o comprimento do alambrado, além de 3 fios de arame farpado no trecho curvo dos mourões.

Deverão ser instalados portões pivotantes de duas folhas, constituídos por: montantes verticais e horizontais em tubos de aço carbono SAE 1008/1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-18, com seção 2 x 4 e espessura de 2,65 mm e fechados por tela das mesmas especificações do alambrado.

2.3 PINTURA

Antes de receber a pintura, as superfícies dos elementos deverão estar isentas de partículas, poeiras e imperfeições.

Nos mourões e mureta deverá ser executado fundo em seladora sobre a superfície e, após sua secagem, receberá tinta látex antimofa com acabamento acetinado, em três demãos.

Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

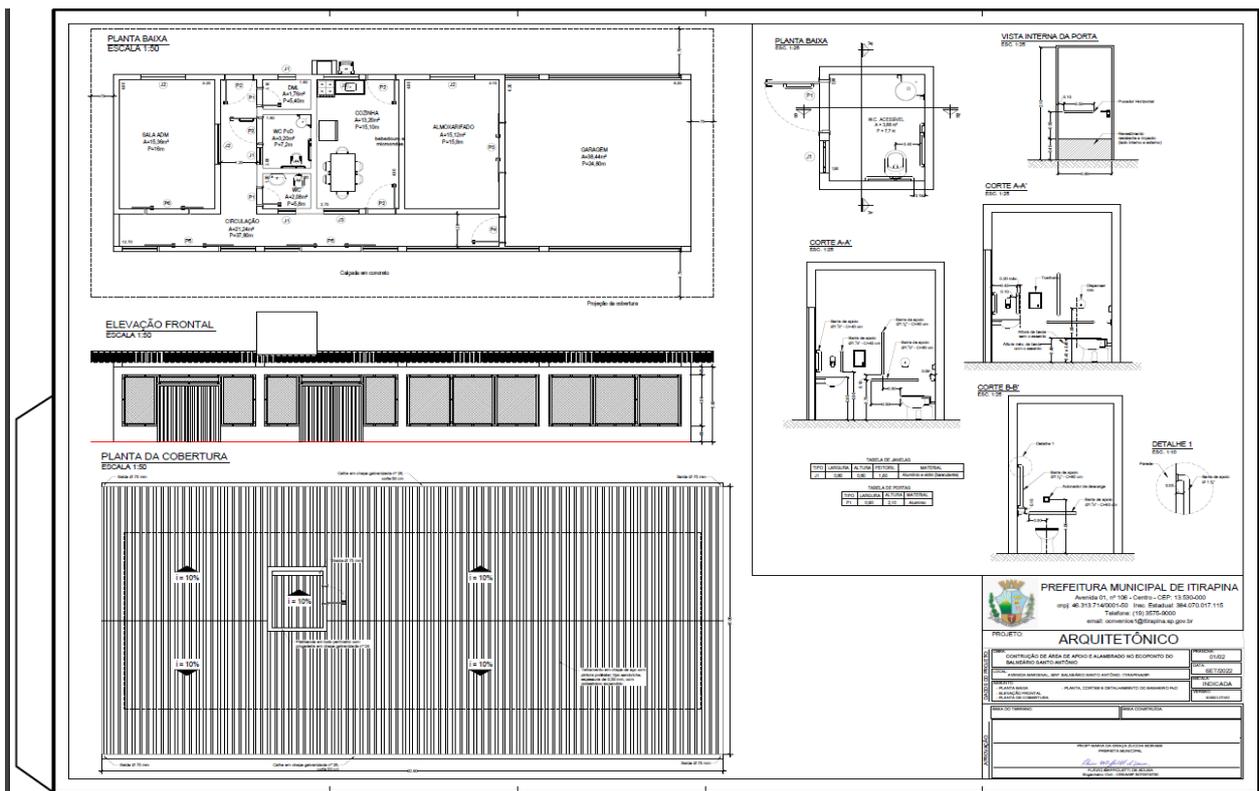
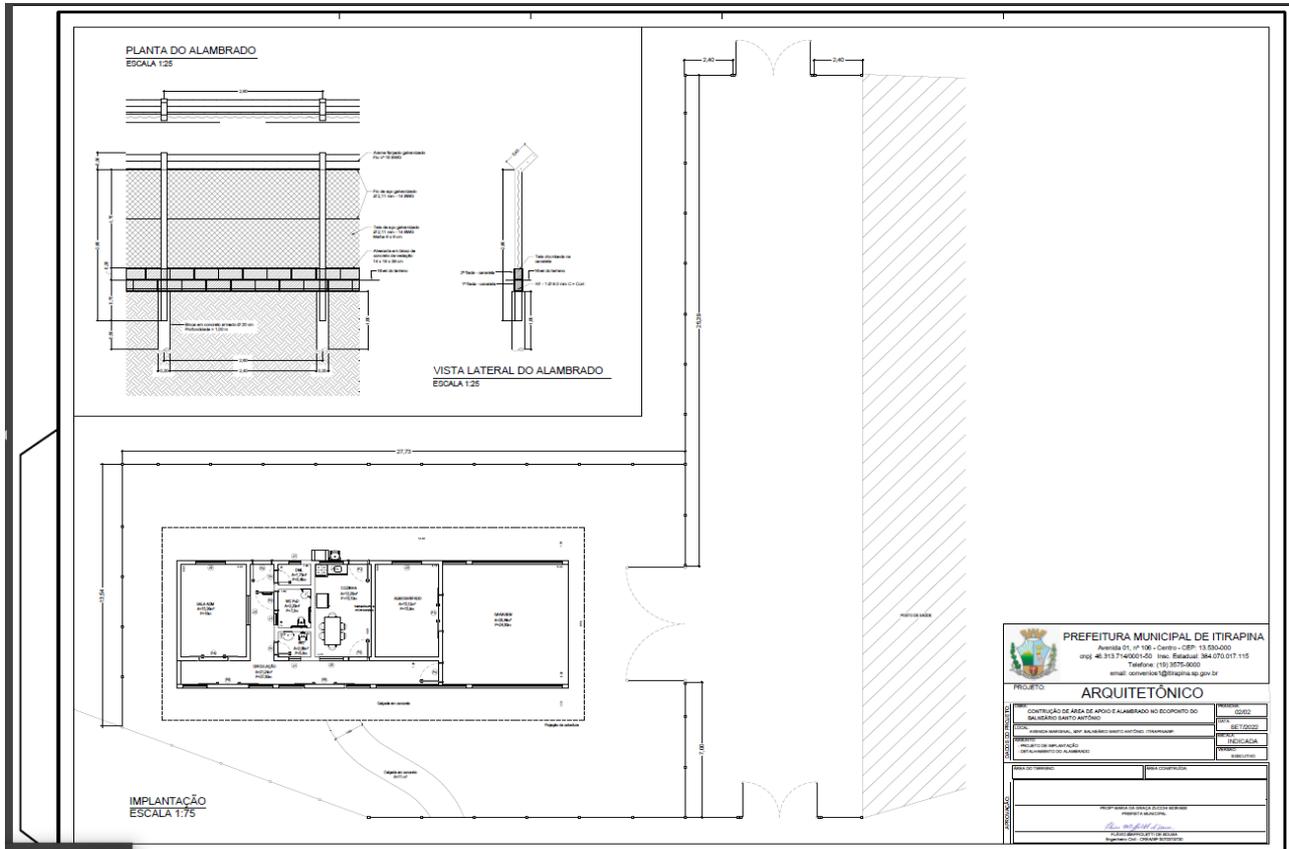
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

ANEXO II – PROJETOS (Disponibilizados em arquivo PDF) II.a Projeto Arquitetônico e Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Disponibilizado em arquivo EXCEL)

Processo Administrativo nº 1647/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022** – **Objeto:** *contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoponto do Balneário Santo Antônio.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida Um, 106 - Centro - CEP 13530-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO E ALAMBRADO NO ECOPONTO DO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL, S/Nº. BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO. ITIRAPINA/SP.

BASE: CDHU - Boletim 187 - Referência 08/2022 - Com desoneração

SINAPI - Referência 10/2022 - Com desoneração

BDI	27,35%
-----	--------

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	MEMÓRIAL DE CÁLCULO	TOTAL
A			ÁREA DE APOIO						332.577,69
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						11.863,96
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	174,44	222,15	4 m x 1,5 m = 6 m²	1.332,90
1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	738,31	940,24		5.641,44
1.3	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	127,38	3,96	5,04		642,00
1.4	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	127,38	15,47	19,70		2.509,39
1.5	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	1.364,92	1.738,23		1.738,23
2			INFRAESTUTURA						16.646,76
2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	20,16	50,61	64,45	vide projeto estrutural	1.299,31
2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	21,54	6,35	8,09	vide projeto estrutural	174,26
2.3	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	1,08	651,74	829,99	vide projeto estrutural	896,39
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	319,00	11,98	15,26	vide projeto estrutural	4.867,94
2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	150,50	14,14	18,01	vide projeto estrutural	2.710,51
2.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	8,11	443,55	564,86	vide projeto estrutural	4.581,01
2.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	8,11	142,28	181,19	vide projeto estrutural	1.469,45
2.8	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	32,33	15,74	20,04	vide projeto estrutural	647,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1647/2022

Folha

3									
IMPERMEABILIZAÇÃO									
3.1	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	11,89	17,69	22,53	topo vigas baldrame	267,88
3.2	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,62	775,24	987,27	alvenarias externas e internas até altura de 1 m x 2 cm de espessura + topo das vigas baldrame	2.586,65
4									
SUPERESTRUTURA									
4.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	351,10	11,98	15,26	vide projeto estrutural	5.357,79
4.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	153,10	14,14	18,01	vide projeto estrutural	2.757,33
4.3	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional (com reaproveitamento de 3 x)	M2	30,46	181,30	230,89	vide projeto estrutural	7.032,91
4.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,17	443,55	564,86	vide projeto estrutural	3.485,19
4.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	6,17	98,28	125,16	vide projeto estrutural	772,24
4.6	CDHU	13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	M2	3,20	160,53	204,43	vide projeto estrutural	654,18
5									
ALVENARIAS E FECHAMENTOS									
5.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	146,25	74,61	95,02		13.896,68
5.2	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,74	483,74	616,04	concreto grout para vergas e contra-vergas	455,87
5.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,74	98,28	125,16	concreto grout para vergas e contra-vergas	92,62
5.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	18,73	11,98	15,26	2 barras de Ø 6,3 mm em cada verga e contra-verga	285,82
5.5	COMP.	07	Requadro em estrutura metálica em metalon com tela de aço galvanizado de 2', fio 10 BWG	M2	39,57	390,28	497,02		19.667,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1647/2022

Folha

6			COBERTURA						89.919,26
6.1	SINAPI	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF 12/2015	UN	5,00	2.153,86	2.742,94	4 tesouras	13.714,70
6.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	208,00	57,66	73,43	10 m x 20,8 m = 208 m²	15.273,44
6.3	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	208,00	185,91	236,76	10 m x 20,8 m - 3 m (telha translúcida) = 205 m²	49.246,08
6.4	CDHU	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	18,75	113,03	143,94	18,75 m de cumeeira	2.698,88
6.5	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	43,20	121,84	155,16	20,8 m de cada lado x 2 lados +1,6 de calha caixa dagua = 43,20 m	6.702,91
6.6	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	17,60	101,87	129,73	8,8 rufo caixa dagua + 88 m pingadeira na caixa d'água = 17,60 m	2.283,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida Um, 106 - Centro - CEP 13530-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO E ALAMBRADO NO ECOPONTO DO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL, S/Nº. BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO. ITIRAPINA/SP.

BASE: CDHU - Boletim 187 - Referência 08/2022 - Com desoneração

SINAPI - Referência 10/2022 - Com desoneração

BDI	27,35%
-----	--------

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	MEMÓRIAL DE CÁLCULO	TOTAL
7			REVESTIMENTOS						27.870,59
7.1			PAREDES						13.707,44
7.1.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	384,83	6,29	8,01		3.082,49
7.1.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	231,61	24,00	30,56		7.078,00
7.1.3	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	39,45	70,60	89,91	até 1,5 m na cozinha e banheiros	3.546,95
7.2			PISOS						13.892,35
7.2.1	CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	56,84	92,50	117,80		6.695,75
7.2.2	CDHU	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	59,08	28,45	36,23		2.140,47
7.2.3	CDHU	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	75,60	45,61	58,08		4.390,85
7.2.4	CDHU	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	11,20	46,64	59,40		665,28
7.3			TETO						270,80
7.3.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	3,20	6,29	8,01		25,63
7.3.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	3,20	24,00	30,56		97,79
7.3.3	CDHU	22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	7,20	16,07	20,47		147,38
8			ESQUADRIAS						33.453,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1647/2022

Folha

8			ESQUADRIAS						33.453,52
8.1	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	10,08	623,15	793,58		7.999,29
8.2	CDHU	24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M2	3,78	1.394,69	1.776,14		6.713,81
8.3	CDHU	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	1,08	440,08	560,44		605,28
8.4	CDHU	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	8,28	449,63	572,60		4.741,13
8.5	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	1,89	1.025,51	1.305,99		2.468,32
8.6	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	M2	3,15	432,84	551,22		1.736,34
8.7	SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	8,40	643,10	818,99		6.879,52
8.8	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,70	151,44	192,86	peitoril nas janelas	1.677,88
8.9	CDHU	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	0,36	1.378,42	1.755,42	caixa dagua	631,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1647/2022

Folha

9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						15.834,14
9.1	CDHU	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	92,50	19,16	24,40		2.257,00
9.2	COMP	6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	95,10	121,11		121,11
9.3	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	165,99	211,39	63 A	211,39
9.4	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	6,00	29,86	38,03	5 disjuntores monopolares de 10 A + 1 disjuntor monopolar de 16 A = 6 disjuntores	228,18
9.5	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	122,92	156,54	2 disjuntores bipolares de 10 A	313,08
9.6	CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	54,43	15,17	19,32		1.051,59
9.7	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	81,64	27,10	34,51		2.817,40
9.8	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	3,20	34,69	44,18		141,38
9.9	CDHU	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	136,12	5,42	6,90	azul	939,23
9.10	CDHU	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	196,43	5,42	6,90	preto	1.355,37
9.11	CDHU	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	123,26	5,42	6,90	amarelo	850,49
9.12	CDHU	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	70,87	5,42	6,90	verde	489,00
9.13	CDHU	39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	10,91	7,16	9,12	azul	99,50
9.14	CDHU	39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	10,91	7,16	9,12	preto	99,50
9.15	CDHU	39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	10,91	7,16	9,12	verde	99,50
9.16	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	31,00	13,81	17,59		545,29
9.17	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	3,00	23,00	29,29		87,87
9.19	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	6,00	23,61	30,07		180,42
9.20	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	32,64	41,57		41,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida Um, 106 - Centro - CEP 13530-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO E ALAMBRADO NO ECOPONTO DO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL, S/Nº. BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO. ITIRAPINA/SP.

BASE: CDHU - Boletim 187 - Referência 08/2022 - Com desoneração

SINAPI - Referência 10/2022 - Com desoneração

BDI	27,35%
-----	--------

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	MEMÓRIAL DE CÁLCULO	TOTAL
9.21	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	35,07	44,66		89,32
9.22	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	25,00	23,47	29,89	13 simples + 6 duplas = 25 unidades	747,25
9.23	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	3,00	70,41	89,67		269,01
9.23	CDHU	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	15,00	71,76	91,39		1.370,85
9.25	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	30,00	27,15	34,58	20 w	1.037,40
9.26	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	19,19	24,44		73,32
9.27	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00	158,79	202,22		202,22
9.28	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	1,00	26,41	33,63		33,63
9.29	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	64,60	82,27		82,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1647/2022

Folha

10			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						6.027,16
10.1	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	433,15	551,62		551,62
10.2	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	74,91	95,40		95,40
10.3	CDHU	46.01.010	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	M	15,32	27,56	35,10	15,32 m	537,73
10.4	CDHU	46.01.020	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	34,37	28,54	36,35	4,37 m + 30 m de alimentação = 34,37 m	1.249,35
10.5	CDHU	46.01.050	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	14,54	51,44	65,51	11,54 m de comprimento + (1 saída + 1 registro de esfera + 1 tê) = 14,54 m	952,52
10.6	CDHU	46.01.060	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões	M	5,20	75,88	96,63	1,20 m de comprimento + (1 saída + 1 joelho 90 + 1 registro de esfera + 1 tê) = 5,20 m	502,48
10.7	CDHU	47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial	UN	3,00	111,09	141,47	1 área externa + 2 lavatórios	424,41
10.8	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00	102,74	130,84	1 cozinha	130,84
10.9	CDHU	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	2,00	151,82	193,34	2 bacias	386,68
10.10	CDHU	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	UN	2,00	450,86	574,17	2 bacias	1.148,34
10.11	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	3,00	12,51	15,93	2 lavatórios + 1 pia	47,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1647/2022

Folha

								20.250,89
11			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
11.1	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	79,98	101,85	203,70
11.2	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	539,68	687,28	2.749,12
11.3	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	4,37	34,01	43,31	189,26
11.4	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	8,47	43,64	55,58	470,76
11.5	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	4,50	43,64	55,58	ventilação 250,11
11.6	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	35,95	72,52	92,35	3.319,98
11.7	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	8,46	10,77	10,77
11.8	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	4,00	31,78	40,47	161,88
11.9	COMP.	05	Biodigestor, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 1.500 litros, inclusive escavação, reaterro compactado com adição de cimento e tampa de concreto armado	UN	1,00	3.887,32	4.950,50	4.950,50
11.10	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA CAPTAÇÃO DE LODO DO BIODIGESTOR	UN	1,00	419,40	534,11	534,11
11.11	CDHU	49.14.061	SM01 Sumidouro - poço absorvente	M	2,50	2.006,46	2.555,23	6.388,08
11.12	CDHU	49.14.071	Tampão pré-moldado de concreto armado para sumidouro com diâmetro externo de 2,00 m	UN	1,00	803,00	1.022,62	1.022,62
12			APARELHOS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS					8.905,58
12.1			HIDRÁULICO					4.385,99
12.1.1	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1,00	1.528,92	1.947,08	1 wc pne 1.947,08
12.1.2	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	1,00	277,45	353,33	1 wc 353,33
12.1.3	CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	2,00	45,05	57,37	114,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida Um, 106 - Centro - CEP 13530-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO E ALAMBRADO NO ECOPONTO DO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL, S/Nº. BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO. ITIRAPINA/SP.

BASE: CDHU - Boletim 187 - Referência 08/2022 - Com desoneração

SINAPI - Referência 10/2022 - Com desoneração

BDI	27,35%
-----	--------

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	MEMÓRIAL DE CÁLCULO	TOTAL
12.1.4	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	2,00	147,88	188,33	1 c/ wc	376,66
12.1.5	CDHU	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	1,00	258,57	329,29		329,29
12.1.6	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	57,51	73,24		73,24
12.1.7	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00	204,90	260,94	1 pia	260,94
12.1.8	CDHU	44.01.690	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	UN	1,00	631,56	804,29	1 área externa	804,29
12.1.9	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	54,48	69,38		69,38
12.1.10	CDHU	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	1,00	44,79	57,04	1 área externa	57,04
12.2			SANITÁRIO						1.858,22
12.2.1	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00	1.088,19	1.385,81		1.385,81
12.2.2	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	1,00	281,83	358,91		358,91
12.2.3	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	44,56	56,75		113,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1647/2022

Folha

12.3		DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS						2.661,37	
12.3.1	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	3,00	161,42	205,57	3 barras de 80 cm na bacia sanitária	616,71
12.3.2	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	M	0,80	191,46	243,82	2 barras de 40 cm no lavatório = 80 cm	195,06
12.3.3	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	M	0,50	191,46	243,82	1 barra de 50 cm na porta	121,91
12.3.4	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2,00	89,64	114,16	1 c/ wc	228,32
12.3.5	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2,00	52,63	67,02	1 c/ wc	134,04
12.3.6	CDHU	44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	3,00	68,85	87,68	1 em cada wc e 1 na cozinha	263,04
12.3.7	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,60	757,37	964,51	pia 0,5 m x 1,2 m = 0,60 m ²	578,71
12.3.8	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	0,80	513,92	654,48	2 espelhos de 0,5 m x 0,8 m = 0,80 m ²	523,58
13		PISOS						21.916,14	
13.1		INTERNOS						12.289,98	
13.1.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	110,40	0,70	0,89	área interna total = 110,40 m ²	98,26
13.1.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,31	160,61	204,54	110,40 m ² x 0,03 m = 3,31 m ³	677,03
13.1.3	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	5,04	859,19	1.094,18	(110,4 m ² - 38,44 m ²) x 0,07 m = 5,04 m ³	5.514,67
13.1.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	82,88	15,48	19,71	tela na garagem Ø 5 mm c/15 cm	1.633,56
13.1.5	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	3,84	892,89	1.137,10	garagem 38,44 m ² x 0,10 m = 3,84 m ³	4.366,46
13.2		EXTERNOS						9.626,16	
13.2.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	91,62	0,70	0,89	área calçada = 80,62 m ² + 11 m ² acesso = 91,62 m ²	81,54
13.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,75	160,61	204,54	espessura = 3 cm	562,49
13.2.3	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	99,87	15,48	19,71	tela Ø 4,2 mm c/ 20 cm	1.968,44
13.2.4	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	6,41	859,19	1.094,18	espessura = 7 cm	7.013,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1647/2022

Folha

									18.958,85
14			PINTURA						
14.1	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfofo em massa, inclusive preparo	M2	370,78	24,93	31,75		11.772,27
14.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	10,17	41,29	52,58	esquadrias	534,74
14.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	49,86	41,29	52,58	grades	2.621,64
14.3	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	145,18	21,80	27,76	calçada externa, acesso, almoxarifado e garagem	4.030,20
15			INSTALAÇÕES DE DRENAGEM						851,79
15.1	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	19,60	29,46	37,52		735,39
15.2	SINAPI-I	11707	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/CALHAS	UN	5,00	18,28	23,28		116,40
16			ABRIGO DO GÁS						1.106,39
16.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,07	50,61	64,45	abrigo do gás	4,51
16.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,01	160,61	204,54	abrigo do gás	2,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
 FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
 nº 1647/2022
 Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida Um, 106 - Centro - CEP 13530-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO E ALAMBRADO NO ECOPONTO DO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL, S/Nº. BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO. ITIRAPINA/SP.

BASE: CDHU - Boletim 187 - Referência 08/2022 - Com desoneração

SINAPI - Referência 10/2022 - Com desoneração

BDI	27,35%
-----	--------

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	MEMÓRIAL DE CÁLCULO	TOTAL
16.3	CDHU	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	M2	1,54	64,78	82,50	abrigo do gás	127,05
16.4	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,11	424,55	540,66	abrigo do gás	59,47
16.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,11	98,28	125,16	abrigo do gás	13,77
16.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1,66	11,98	15,26	abrigo do gás	25,33
16.7	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	2,80	6,29	8,01	abrigo do gás	22,43
16.8	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	2,80	24,00	30,56	abrigo do gás	85,57
16.9	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	0,42	1.025,51	1.305,99	abrigo do gás	548,52
16.10	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	2,80	24,93	31,75	abrigo do gás	88,90
16.11	CDHU	13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	M2	0,63	160,53	204,43	abrigo do gás	128,79
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						1.660,42
17.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	110,40	11,81	15,04		1.660,42
B			ALAMBRADO						44.816,27
18			SERVIÇOS PRELIMINARES						138,87
18.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	78,46	1,39	1,77	comprimento do alambrado = 78,46 m	138,87
19			INFRAESTRUTURA						1.730,44
19.1	COMPOSIÇÃO	01	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 20 cm até 20 t	M	32,00	35,15	44,76	qtde de mourões 32 x 1 m = 32 m	1.432,32
19.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,20	50,61	64,45	canaleta 0,14 m x 0,20 m x 78,46 m comprimento = 2,20 m³	141,79
19.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	10,98	6,35	8,09	0,14 m x 78,46 m comprimento = 10,98 m²	88,83
19.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,33	160,61	204,54	78,46 m x 0,14 m x 0,03 m = 0,33 m³	67,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 1647/2022**

Folha

20			FECHAMENTO						41.058,79
20.1	COMPOSIÇÃO	02	Cerca em tela de aço galvanizado, fio 10BWG, amlha 2", H = 1,8 m, montantes em mourões de concreto curvo 10x10x300cm e 3 fios de arame farpado	M	78,46	199,91	254,59		19.975,13
20.2	COMPOSIÇÃO	03	Alvenaria de bloco de vedação de concreto aparente de 14 x 19 x 39 cm - Classe C	M2	31,38	62,84	80,03	78,46 m de comprimento x 0,4 m de altura = 31,38 m²	2.511,34
20.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	30,99	11,98	15,26	1 barra de 8 mm em cada canaleta x 78,46 m x 0,395 kg/m = 30,99 kg	472,91
20.4	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	2,81	424,55	540,66	preenchimento de canaletas: 0,0179 m² x 78,46 m de comprimento x 2 fiadas = 2,81 m³	1.519,25
20.5	CDHU	24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2" e fio 10, completo	M2	15,20	856,54	1.090,80	2 portões	16.580,16
21			PINTURA						1.888,17
21.1	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	59,47	24,93	31,75	mureta + mourões	1.888,17
TOTAL GERAL									R\$ 377.393,96

Itirapina, 24 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente



FLAVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA

Data: 24/11/2022 11:07:44-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

FLÁVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP 5070379730

ITIRAPINA, OUTUBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 1647/2022

Folha

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Disponibilizado em arquivo EXCEL)

Processo Administrativo nº 1647/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2022 – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoponto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA														
		Avenida Um, 106 - Centro - CEP 13530-000														
		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
OBRA: CONTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO E ALAMBRADO NO ECOPONTO DO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO																
END: AVENIDA MARGINAL, S/Nº. BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO. ITIRAPINA/SP.																
BASE: CDHU - Boletim 187 - Referência 08/2022 - Com desoneração																
SINAPI - Referência 10/2022 - Com desoneração																
Serviços		Meses												Total		
		0	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	Total	
A																
1 SERVIÇOS PRELIMINARES		100%	11.853,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	11.853,96
2 INFRAESTRUTURA		100%	16.646,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	16.646,76
3 IMPERMEABILIZAÇÃO		100%	2.854,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	2.854,53
4 SUPERESTRUTURA		-	-	100%	20.059,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	20.059,64
5 ALVENARIAS E FECHAMENTOS		-	-	100%	34.398,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	34.398,07
6 COBERTURA		-	-	50%	44.959,63	50%	44.959,63	-	-	-	-	-	-	-	100%	89.919,26
7 REVESTIMENTOS		-	-	-	-	100%	27.870,59	-	-	-	-	-	-	-	100%	27.870,59
8 ESQUADRIAS		-	-	-	100%	33.453,52	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	33.453,52
9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	-	-	-	100%	15.834,14	-	-	-	-	-	-	-	100%	15.834,14
10 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		-	-	-	100%	6.027,16	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	6.027,16
11 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		-	-	-	100%	20.250,89	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	20.250,89
12 APARELHOS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS		-	-	-	-	-	100%	8.905,58	-	-	-	-	-	-	100%	8.905,58
13 PISOS		-	-	-	-	-	100%	21.916,14	-	-	-	-	-	-	100%	21.916,14
14 PINTURA		-	-	-	-	-	-	100%	18.958,85	-	-	-	-	-	100%	18.958,85
15 INSTALAÇÕES DE DRENAGEM		-	-	-	-	100%	851,79	-	-	-	-	-	-	-	100%	851,79
16 ABRIGO DO GÁS		-	-	-	-	-	100%	1.106,39	-	-	-	-	-	-	100%	1.106,39
17 SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	-	-	-	-	-	100%	1.660,42	-	-	-	-	-	100%	1.660,42
B ALAMBRADO																
18 SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	-	-	100%	138,87	-	-	-	-	-	-	-	100%	138,87
19 INFRAESTRUTURA		-	-	-	-	-	100%	1.730,44	-	-	-	-	-	-	100%	1.730,44
20 FECHAMENTO		-	-	-	-	-	50%	20.529,40	50%	20.529,39	-	-	-	-	100%	41.058,79
21 PINTURA		-	-	-	-	-	-	100%	1.888,17	-	-	-	-	-	100%	1.888,17
Total		31.365,25	99.417,34	104.691,20	44.695,39	54.187,95	43.036,83	-	-	-	-	-	-	-	377.383,96	

Itirapina, 24 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA
Data: 24/11/2022 11:06:41-0300
Verifique em https://verificador.itirapina.sp.gov.br

FLAVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5076379730



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V – PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL 2022

A Comissão Permanente de Registro Cadastral – Divisão de Licitação.

Vem mui respeitosamente, protocolar o pedido para a elaboração/ atualização do Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Itirapina/SP. Obtivemos este protocolo através:

Endereço eletrônico www.itirapina.sp.gov.br.

Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Juntamente a este protocolo foram entregue a seguinte documentação:

01. _____;

02. _____.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Representante legal da empresa *ou* sócio administrador *ou* pelo procurador

Função na Empresa

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 1647/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoponto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais de direito, a empresa _____, escrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº ____ sede na Rua/Avenida _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, devidamente representada pelo _____ portador da cédula de identidade nº _____ CREA nº _____ **(se houver)**, visitou o **local no Balneário Santo Antônio (BROA) – Itirapina/SP**, onde será realizada a construção da piscina, conforme edital, estando a empresa interessada na licitação, ciente das condições gerais, tendo plena condição de apresentar os preços na Proposta Comercial.

Local e Data

Engº FLÁVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA

Engenheiro Municipal

CREA 5070379730

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 1647/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoponto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, **DECLARAR** que tenho pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conheço todos os detalhes referente aos serviços deste certame e **me responsabilizo** pelo fato de **não ter vistoriado** o local designado para execução do objeto epigrafado, conforme edital, tendo total conhecimento e condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 1647/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022** –

Objeto: *contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoporto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.*

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(Razão social da empresa)**, CNPJ sob nº é **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Tomada de Preços**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 1647/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoponto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) que possui **pleno conhecimento e concorda** com todos os termos do edital em referencia e seus anexos.
- c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele contratar.
- d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) Ciente das obrigações, documentos e prazo para entrega dos mesmos, para o cumprimento do item 17 do edital, sujeito a penalidade, caso declarada vencedora do certame.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO X – DADOS CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 1647/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022** –
Objeto: *contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoporto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.*

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Naturalidade:	UF:
Profissão:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefones:	E – mail:

DADOS DO PREPOSTO | RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Naturalidade:	UF:
Profissão:	Registro no ___ nº (se houver)
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefones:	E – mail:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO E ALAMBRADO NO ECOPONTO DO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO.

Por este instrumento Administrativo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, Centro, cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.313.714/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, professora, casada, nascida em 21/09/1952, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, residente e domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, no município de Itirapina, estado de São Paulo, CEP 13.530-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, localizada na nº, Bairro, município de, Estado de CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por **seu sócio administrador ou procurador**, (qualificação completa), portador do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na nº, Bairro, município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, com subordinação à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas, de demais pertinentes à espécie, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a *contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoponto do Balneário Santo Antônio.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 1647/2022, independentemente de transcrições, elaborado sob a modalidade Tomada de Preços nº 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Fica designado o Sr. GILBERTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR, fone (19) 3575-1852, e-mail: turismo2@itirapina.sp.gov.br, secretário municipal, como GESTOR DO CONTRATO, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

2.1.1. Responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste contrato determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.2. Fica designado o servidor FLAVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA, Engenheiro Civil, como FISCAL de obras e do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

2.4. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (cargo), portador (a) do CPF nº _____, (qualificação completa), (endereço completo, telefone e e-mail), como PREPOSTO / ENGENHEIRO ou ARQUITETO RESPONSÁVEL da CONTRATADA.

2.4.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará a CONTRATADA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

3.1. A correspondência recíproca relativa a este CONTRATO será considerada efetuada se entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

3.2. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

3.3. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas a gestora.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Início de Serviço será emitida em até 05 (cinco) dias após assinatura do presente contrato, conforme determinação da secretaria gestora.

4.2. Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para o início da execução da obra, conforme cronograma físico financeiro.

4.3. Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 06 (seis) meses para a execução da obra, conforme fixado no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. Obra: execução de construção de alambrado parcial na Avenida Cláudio Correa Porto - Itirapina.

5.2. Endereço: Avenida Claudio Correa Porto, s/nº – Itirapina/SP – CEP 13.530-000.

5.3. Deverá ser executada conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Proposta Comercial da Contratada, independentemente de transcrições.

5.4. A execução deverá ser realizada nas condições da proposta comercial, Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA e demais condições estipuladas no Processo nº 1647/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE

6.1. Fica fixado o valor unitário de cada material e/ou serviços na proposta comercial da Contratada, parte integrante do presente contrato.

6.2. O valor total para a presente contratação é de R\$ _____ (por extenso).

6.3. Todos os valores para a presente contratação permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nos casos previstos na legislação pertinente.



6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: **Dotação Orçamentária nº 1377;**
Fonte 91 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Função Programática 23.695.9017.2119.

7.2. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: **Dotação Orçamentária nº 1432;**
Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 23.695.9017.1266.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos ficam condicionados ao prévio atestado de regularidade e medição dos serviços, a ser emitido pelo gestor do contrato administrativo.

8.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica - NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

8.3. A Nota Fiscal Eletrônica – NFE deverá ser emitida referente à etapa realizada, em conformidade com o valor fixado no cronograma físico financeiro, parte integrante do presente contrato.

8.4. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Itirapina, CNPJ nº 46.313.714/0001-50, e também, obrigatoriamente discriminado os dados:

8.4.1. Processo Administrativo nº 1647/2022;

8.4.2. Tomada de Preços nº 0xx/2022;

8.4.3. Contrato Administrativo nº 0xx/2022;

8.4.4. Identificar a medição (Exemplo: 1ª Medição).

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras.

8.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

8.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

8.8. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



9.1. O presente contrato possui a vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, até dia ____ de _____ de ____.

9.2. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir - se - á dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS

10.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

10.1.1. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

10.2. Serão retidos por parte da CONTRATANTE, os valores referentes aos impostos conforme legislação vigente e orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. Dos diretos da CONTRATADA.

11.1.1. O recebimento dos valores devidos pela prestação de serviços, no prazo fixado.

11.1.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas a execução dos serviços, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

11.2. Dos diretos da CONTRATANTE.

11.2.1. Atestar os serviços prestados, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

11.2.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para este fim.

11.2.4. Solicitar qualquer tipo de informação, relacionada a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Iniciar a execução da obra somente após assinatura da Ordem de Início de Serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob penas cabíveis.

12.2. Indicação de um engenheiro ou arquiteto responsável pela obra, sempre presente durante os serviços realizados, designado como preposto.

12.3. Elaborar um diário de obra, para anotações e observações necessárias durante o andamento da obra, e que será feito em conjunto com a fiscalização.

12.4. Instalação de tela de nylon para isolamento da área.

12.5. Confecção e instalação de placa alusiva à obra, que confeccionada de acordo com as especificações da secretaria gestora.

12.6. Possuir pessoal qualificado e em quantidade suficiente para realização dos serviços contratados, no prazo estabelecido.



12.7. Comunicar a CONTRATANTE sobre quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos serviços contratados. Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar nos estudos realizados.

12.8. Cumprir todas as normas e exigências de segurança e medicina do trabalho.

12.9. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente contratação.

12.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade até a o resultado final, e, conseqüentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.12. Arcar com todas as despesas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, despesas com material e mão-de-obra e demais necessárias.

12.13. Pagar, pontualmente, o prestador do serviço e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

12.14. Manter, durante e vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.15. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

12.16. Permitir e facilitar o CONTRATANTE, o acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.17. Prestar os serviços conforme especificações e cláusulas do presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes a Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras – NRs.

13.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das conseqüências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

13.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos



serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

13.3.1. Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;

13.3.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;

13.3.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho;

13.3.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

13.3.5. Cópia da Ordem de Serviço;

13.3.6. Cópia de comprovante de integração de segurança;

13.3.7. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC).

13.3.8. Cópia de Certificados de treinamentos específicos quando a atividade envolver Trabalho em Altura, Espaço Confinado e Serviços em Eletricidade.

13.3.9. Cópia da Análise Preliminar de Riscos – APR, assinadas por responsável técnico habilitado para atividades perigosas.

13.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

13.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documento comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

13.6. Cópia das documentações referidas nos itens 13.3 e 13.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão. Empresas desobrigadas de manter CIPA apresentarão esse Relatório assinado pelo empregado designado para cumprir as exigências da NR 05 e pelo responsável pelas dependências do prédio e/ou serviços.

13.7. Em caso de Doença Relacionada ao Trabalho e Doença Profissional, a CONTRATADA deverá preencher/emitir a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, Perfil Profissiográfico ou Relatório Médico, que caracterize a suspeita da Doença Relacionada ao Trabalho e a Doença Profissional, relativo a doença adquirida pelo (a) Empregado (a) e providenciar, caso possua Cópia do Programa Preventivo desenvolvido pela CONTRATADA, para reduzir/prevenir doenças do trabalho/profissional.

13.8. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA



deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante o mês, encaminhando uma cópia da planilha a área de Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATANTE, até no máximo, o quinto dia útil do mês seguinte.

14.9. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

13.10. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A secretaria gestora deverá emitir a Ordem de Início de Serviços após a assinatura do presente contrato.

14.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

14.3. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

14.4. Acompanhar, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovadas a execução parcial ou total, fiéis e corretas dos serviços;

14.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1. Se a contratada inadimplir o contrato, implicará na aplicação de multa na forma prevista:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no início da execução ou na retomada do serviço.

15.1.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços, que implique rescisão contratual.

15.1.3. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o total contratado, em caso de inexecução total do objeto.

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral dos serviços.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8666/93.

15.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



15.3. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da intimação do interessado.

15.4. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

15.5. Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

15.6. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato.

15.7. Multas por Rescisão:

15.7.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

15.7.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.7.3. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

15.7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

17.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

17.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

17.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização dos serviços contratados;

17.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da CONTRATADA.

17.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte do CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da CONTRATADA, ressalvada os direitos decorrentes dos serviços executados.

17.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS MODIFICAÇÕES NOS SERVIÇOS



17.1. Ao CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis nos serviços, objeto deste Contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.

17.2. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo bem como, possibilitar ao CONTRATANTE a análise quanto à necessidade de eventual adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

18.1. Ao seu exclusivo critério, o CONTRATANTE poderá suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, avisando a CONTRATADA por escrito.

18.2. Ocorrendo o previsto na cláusula 18.1, acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços executados até a data de comunicação da suspensão. Caso a CONTRATADA tenha recebido qualquer pagamento relativo a este Contrato, o mesmo será descontado da remuneração que vier a ser definida.

18.3. A comunicação para reinício dos serviços, se ocorrerem, será feita por escrito, tendo a CONTRATADA o prazo de **05 (cinco) dias** para reiniciá-los, a contar do recebimento de tal comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TOLERÂNCIA

19.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

20.2. Caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da Prefeitura Municipal de Itirapina para os devidos fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1. A Contratada, anteriormente a assinatura do contrato, fica obrigada a depositar a importância de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado.

21.1.1. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

21.1. A devolução da garantia à Contratada dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Itirapina da Comarca de Rio Claro/SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1647/2022**
Folha

devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

23.2. Fica fazendo parte integrante do presente contrato a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP, Cadastro do Responsável e Ordem de Início de Serviços.

23.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante da Empresa
Função na Empresa

TESTEMUNHAS:

GILBERTO AP. DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
CPF:

FLAVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA
Engenheiro Civil
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1647/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoporto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 08 (oito) meses.

Ordem de Início de Serviços:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **GILBERTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**

Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

CPF nº

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 1647/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022** –
Objeto: *contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoponto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 08 (oito) meses.

Ordem de Início de Serviços:

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2022.

Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

GILBERTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

ANEXO XIV – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 1647/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoponto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 08 (oito) meses.

Ordem de Início de Serviços.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Gilberto Aparecido da Silva Junior
Cargo	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
CPF	
Endereço do Órgão	Av. Nove, 395 – Centro – Itirapina/SP
Telefone e Fax	(19) 3575-1852
E-mail Institucional	turismo@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	de xx/xx/2022 a xx/xx/2023

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2022.

GILBERTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1647/2022
Folha

ANEXO XV – ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 1647/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção de área de apoio e alambrado no Ecoponto do Balneário Santo Antônio, conforme anexos.

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 08 (oito) meses.

O início da prestação de serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura desta Ordem de Início de Serviço – OIS.

Prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da OIS, para a realização dos serviços. Esta Ordem de Serviço tem sua vigência até a data de vigência do contrato administrativo nº 0xx/2022.

Os pagamentos serão feitos em conformidade com a cláusula oitava do Contrato Administrativo, ou seja, quando o gestor do contrato atestar que os serviços foram realizados nos moldes da contratação.

A presente Ordem de Serviço é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A eventual inexecução das obrigações e responsabilidades que alberga, será dirimido nesta data fica eleita, o Foro para tanto, dispensado qualquer outro.

As partes recebem a presente Ordem de Serviço, estando ambas de acordo com os termos da mesma.

Itirapina, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante da Empresa
Função na Empresa

GILBERTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente